



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

À Gerência de Contabilidade

Maria Casagrande Lachini

Contadora

PARECER PRÉVIO

Considerando o ofício nº. 104/2017 do Ilmo Sr. Presidente do Hospital Padre Máximo Sr. Cleto Venturim, enviando Prestação de Contas referente 1ª. à 4ª. parcelas parcial da subvenção municipal para análise de conformidade;

Considerando a Instrução Normativa SCV – Sistema de Convênios Nº. 001/2015 que dispõe sobre os procedimentos para a celebração, controle e prestação de contas de convênios e Congêneres Concedidos, em sua versão 001 aprovada em 03 de março de 2015 pelo decreto nº. 2.370, e em seus artigos 19 à 25 na Seção de IV Da Prestação de Contas;

Considerando que Prestação de Contas é a documentação apresentada para comprovar a execução de uma parcela recebida ou dos recursos recebidos ao longo de sua vigência;

Considerando que o processo de prestação de contas dos recursos deverá ser encaminhado, através de ofício, à Concedente pelo protocolo, que submeterá o mesmo a uma análise de conformidade pela Gerência de Contabilidade;

Considerando o Art. 21 da Instrução Normativa SCV nº. 01/2015, onde a prestação de contas será composta da seguinte documentação:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio;

III - Cópia do Plano de Trabalho;

IV - Relatório da execução da Receita e da Despesa;

V - Relação de Pagamentos (nome do fornecedor, CNPJ, nota fiscal, data da nota, data e número do cheque e valor);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

VI - Conciliação Bancária, mesmo quando o saldo for zero;

VII - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso de obras, atestado pelo engenheiro responsável;

VIII - Cópia de Notas Fiscais, com Certidões do FGTS e INSS do fornecedor;

IX - Extrato mensal da conta bancária, identificando o crédito recebido e aplicado;

X - Extrato mensal de aplicação financeira se houver;

XI - Processo licitatório dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XII - Folha de frequência de pessoal cedido pela conveniente, se houver;

XIII - Comprovante de depósito bancário, em conta a ser fornecida pela Concedente, do valor do recurso não utilizado dentro do período de vigência do convênio;

XIV - Demonstrativo de preço de mercado no mínimo 03 (três) orçamentos com CNPJ, CPF com assinatura dos seus respectivos responsáveis;

XV - Comprovante de depósito feito pelo conveniente para cobrir despesas com cobrança de tarifas bancárias e/ou taxas administrativas.

§1º A Nota Fiscal será entregue pelo fornecedor e deverá ser emitida em nome da Entidade, devendo observar, ainda, as seguintes informações e aspectos:

a) Expressão “Nota Fiscal”, o seu respectivo número serial e a sua data de validade para emissão;

b) O nome da Empresa (Razão Social) e os Cadastros de CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, quando possível;

c) Endereço completo;

d) Inexistência de rasuras, borrões ou qualquer outra forma de adulteração;

e) Data de emissão;

f) Obrigatoriamente ao preencher a nota fiscal colocar o número do convênio e o seu objeto resumidamente.

§2º A empresa prestadora de serviço domiciliada no Município deverá emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

§3º Se for pessoa física (autônomo) prestador de serviço, caso não possua Nota Fiscal Eletrônica, deverá providenciar a emissão de Nota Fiscal Avulsa junto ao Setor de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças;

Considerando os anexos I, II, III, IV e V que integram a Instrução Normativa SCV nº. 01/2015;

Considerando que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, por sua vez, por meio de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância dos dispositivos da IN SCV nº. 01/2015, por parte das diversas Unidades Executoras.

Emito o presente parecer prévio no sentido de solicitar a todos os envolvidos no processo de análise de conformidade e apreciação das Prestações de Contas que se atentem ao que diz a Instrução Normativa SCV nº. 01/2015 e passem a observar na íntegra todos os procedimentos.

É o parecer s. m. j.

Venda Nova do Imigrante – ES, 08 de agosto de 2017.

WALTER PEREIRA
Controlador Público Interno